



AUTÓGRAFO

LEI Nº 2267 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.222.942,49.

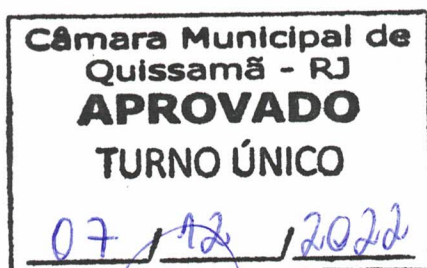
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.222.942,49 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 08 de dezembro de 2022.



Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 08 / 12 / 2022

Edição: 2140
Assinatura

Luciana Silva dos Santos
Coordenador de Apoio
de Atos Oficiais
Matrícula: 6993



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
CÓDIGOS	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
39.01-15.452.0100.2.081	1555	3390.39	1.480.106,00	
18.01-06.122.0079.1.051	106	4490.52		96.753,89
18.01-06.122.0079.2.095	116	3390.30		6.602,83
18.01-06.122.0079.2.095	117	3390.36		2.506,60
18.01-06.122.0079.2.095	119	3390.40		11.679,32
18.01-06.122.0079.2.095	120	3390.92		378,17
18.01-06.181.0106.2.309	145	3390.39		112.891,87
19.01-26.122.0079.2.095	160	3390.14		50.000,00
28.01-99.999.0079.9.999	448	9999.99		1.742.836,49
34.01-08.122.0079.2.306	1126	3390.39		1.000,00
34.01-08.122.0079.2.307	1130	3390.36		382,52
29.01-04.695.0110.1.071	2100	4490.52		250.000,00
40.01-20.122.0079.2.036	1601	3390.14		85,00
40.01-20.122.0079.2.095	1614	3390.39		274.962,68
40.01-20.122.0079.2.095	1616	3390.92		522,62
40.01-20.606.0143.1.137	1620	4490.52		187.700,00
40.01-20.608.0135.1.130	1626	4490.51		20.900,00
40.01-20.608.0135.1.132	1627	4490.52		1.795,00
40.01-20.608.0135.2.021	1630	3390.32		1.089,00
40.01-20.608.0135.2.092	1634	3390.39		20.000,00
40.01-20.608.0135.2.092	1635	3390.39		331.000,00
40.01-20.608.0135.2.119	1636	3390.30		50.402,00
40.01-20.608.0136.2.148	1644	3390.39		51.792,30
40.01-20.608.0136.2.159	1645	3390.39		214,03
40.01-20.608.0136.2.357	1646	3390.39		1.095,00
FMAS				
35.01-08.122.0079.2.288	1159	3390.39	48.236,49	
35.01-08.241.0093.2.292	1164	3390.48	364.900,00	
35.01-08.243.0092.2.271	1169	3390.48	87.500,00	
35.01-08.243.0093.2.294	1175	3390.48	199.500,00	
35.01-08.244.0088.2.284	1178	3390.32	399.400,00	
35.01-08.244.0088.2.284	1181	3390.48	155.000,00	
35.01-08.244.0093.2.297	1206	3390.48	488.300,00	
35.01-08.122.0079.1.051	1139	4490.52		26,00
35.01-08.122.0079.2.288	1149	3190.92		713,73
35.01-08.122.0079.2.288	1152	3190.96		1.000,00
35.01-08.122.0079.2.288	1160	3390.40		360,00
35.01-08.122.0079.2.288	1161	3390.92		205,63
35.01-08.244.0088.2.284	1182	3390.92		420,00
35.01-08.244.0088.2.285	1192	3390.39		1.271,80
35.01-08.244.0094.2.298	1218	3390.39		2.356,01
TOTAL			3.222.942,49	3.222.942,49

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente